

EDITAL**30-12-2024****Edital n.º 2024/023**

PROCEDIMENTO COM VISTA À OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA JURÍDICA, POR MOBILIDADE NA CATEGORIA

Por despacho da Sra. Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, doravante igualmente designado abreviadamente por ISEP, de 20/11/2024, foi decidida a abertura de um procedimento por mobilidade na categoria, para recrutamento de um técnico superior na área Jurídica, de acordo com o seguinte:

1. Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos do ISEP, aprovados pelo Despacho n.º 2863/2018, de 20 de março, faço público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da presente publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, na carreira e categoria de técnico superior para a área jurídica.

2. N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um)

Possibilidade de ser constituída uma reserva de recrutamento interna, caso a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho ocupado, conforme definido pelo n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do processo concursal de recrutamento. A reserva de recrutamento, eventualmente criada, ficará válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

3. Modalidade de vínculo de emprego público a constituir:

Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por mobilidade na categoria, com duração de 6 meses, prorrogável por iguais períodos, até ao máximo de 18 meses, de acordo com o artigo 97.º da LTFP.

4. Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Conforme mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto aprovado, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 29.º da LTFP, com a respetiva dotação orçamental e de acordo com as seguintes funções:

- Assegurar o apoio jurídico dos Serviços da Presidência e do Secretário do ISEP;
- Participação em grupos de trabalho para assessoria técnica especializada aos órgãos de gestão do ISEP;
- Acompanhar a publicação de legislação oficial aplicável ao ensino superior e outra de interesse colateral e assegurar a sua divulgação pelos Serviços da Presidência, dos departamentos, serviços e outras Unidades do ISEP;
- Elaborar estudos, análises, pareceres e sistematizar as informações e pareceres jurídicos sobre matérias relacionadas com o ensino superior promovendo a respetiva uniformidade interpretativa e o regular desenvolvimento das atribuições do ISEP;
- Colaborar na preparação de regulamentos bem como de instrumentos jurídicos nos quais o ISEP seja parte e elaborar proposta de despachos;
- Proceder à pesquisa e tratamento de legislação, doutrina e jurisprudência com interesse para o ISEP;
- Assegurar a resposta às reclamações, recursos hierárquicos e concursos relativos ao ISEP;

EDITAL**30-12-2024**

- Instruir processos disciplinares, inquéritos, entre outros.

4.1 Perfil de competências determinado como essencial:

Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Inteligência emocional.

5. Local de trabalho:

As funções serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

6. Posicionamento remuneratório:

Nos termos do disposto no artigo 153.º da LTFP.

7. Requisitos gerais de admissão:

São requisitos cumulativos de admissão:

- a) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
- b) Ser detentor(a) do grau académico de licenciado/a.

7.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), ser titular de licenciatura em Direito (380 - Direito).

7.1.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.2. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8. Formalização das candidaturas e prazo de apresentação:

As candidaturas são submetidas eletronicamente, através do preenchimento de formulário próprio, no endereço: www.isep.ipp.pt/concursospublicos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

A submissão da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae detalhado atualizado, datado e assinado, que não exceda três folhas A4, e ainda dos seguintes elementos em formato PDF:

- a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os/as candidatos/as possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.
- b) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos três anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas.

EDITAL**30-12-2024**

- c) Declaração(ões)/documento(s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.
- d) Declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde a/o candidata/o exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, assinada e datada, da qual conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria, a posição e nível remuneratórios que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho de desempenho obtidas nos últimos três ciclos avaliativos, em que o/a candidato/a exerceu aquelas funções, ou a justificação da não avaliação, e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa.

A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento.

9. Métodos de Seleção:

Com base no perfil de competências previamente definido, considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação, adiante designada por LTFP, e o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, adiante designada por Portaria, que estabelecem os métodos de seleção, o júri delibera considerar os seguintes métodos de seleção:

1. Avaliação Curricular (AC) - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, que se entendem de maior relevância para o posto de trabalho em causa:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP;
- Avaliação de Desempenho - AD.

Em que:

Habilitações Académicas (HA) – será ponderada a habilitação académica de base, até ao limite de vinte valores, de acordo com:

Habilitação	Pontuação
Doutoramento em Direito	20
Mestrado em Direito	18
Licenciatura em Direito	16

Formação Profissional (FP) – serão ponderadas as horas frequentadas em áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a caracterização do posto de trabalho, adquiridas através de ações de formação, seminários, colóquios, congressos, entre outros, frequentadas nos últimos 3 anos, nas seguintes áreas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e legislação conexa, Código do

EDITAL**30-12-2024**

Procedimento Administrativo, Código da Contratação Pública, Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, e serão valorizadas até ao máximo de vinte valores, da seguinte forma:

Total de Horas de Formação	Pontuação
Mais de 120 horas	20
De 81 a 120 horas	18
De 41 a 80 horas	16
Até 40 horas	14
Sem formação nas áreas consideradas relevantes	10

Apenas será tida em conta a formação comprovada através de cópia do respetivo certificado de formação/participação.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

A não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será contabilizado este último.

Experiência Profissional (EP) – será ponderado o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades caracterizadoras do posto de trabalho, consideradas relevantes para o posto de trabalho, sendo a classificação obtida por aferição dos anos de experiência, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Pontuação
Experiência $\geq$ 12 anos	20
Experiência $\geq$ 9 anos e $<$ 12 anos	18
Experiência $\geq$ 6 anos e $<$ 9 anos	16
Experiência $\geq$ 3 anos e $<$ 6 anos	14
Experiência $\geq$ 1 ano e $<$ 3 anos	12
Experiência $<$ 1 ano	10

Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

Avaliação de Desempenho (AD) - serão consideradas as menções obtidas no SIADAP relativas aos três ciclos avaliativos consecutivos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. O valor obtido é o resultante da média aritmética simples dos valores qualitativos das notas obtidas, sendo convertidas numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, de acordo com:

EDITAL**30-12-2024**

Menção	Pontuação
Excelente	20
Relevante	15
Adequado	10
Inadequado	5
Sem avaliação	0

Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio, é-lhe atribuída a pontuação de 10 valores.

A classificação da Avaliação Curricular resulta da média ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=30\%HA+20\%FP+40\%EP+10\%AD$$

2. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

As competências a avaliar, a seguir identificadas, constam do perfil de competências previamente definido, constante do procedimento, das quais serão extraídas as essenciais para o desempenho da função.

Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

Considerando o disposto na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, que aprova o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP), o júri deliberou avaliar as seguintes competências:

- Orientação para o serviço público;
- Orientação para a colaboração;
- Orientação para os resultados;
- Análise crítica e resolução de problemas;
- Gestão do conhecimento;
- Inteligência emocional.

A Ordenação Final (OF) dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas, de acordo com a fórmula abaixo identificada:

$$OF = 55\%AC + 45\%EAC$$

Em que:

OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

EDITAL**30-12-2024**

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei e pela ordem constante na publicação e será excluído/a do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não sendo convocado/a para a realização do método ou fase seguinte.

A falta de comparência dos/as candidatos/as ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências equivale à desistência do procedimento.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária.

10. Composição do Júri:

Presidente: Alexandra Maria Afonso Ribeiro, Secretário.

Vogais efetivos: Ana Maria Neves Almeida Baptista Figueiredo, Presidente do Conselho Científico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Joana Isabel Andrade Miranda, Responsável pela Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Raquel de Sá Coutinho Ribeiro Soares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, e Margarida Isabel da Encarnação Clemente, Técnica Superior no Gabinete de Planeamento e Qualidade.

10.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

10.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as:

As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com os artigos 6.º e 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

11.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção (quando aplicável), expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12. Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria:

Quando se encontrem em situação não configurada pela lei como preferencial, o desempate é feito de forma decrescente:

EDITAL**30-12-2024**

-
- i) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado, nomeadamente na Avaliação Curricular;
 - ii) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte, nomeadamente na Entrevista de Avaliação de Competências;
 - iii) Subsistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, atender-se-á aos seguintes critérios:
 - Maior classificação obtida na competência "Análise crítica e resolução de problemas";
 - Maior classificação obtida na competência "Orientação para os resultados".
 - Maior classificação obtida no grau académico exigido

13. De acordo com o referido no ponto 6, para o presente procedimento, o posicionamento remuneratório é conforme o disposto no artigo 153.º da LTFP.

13.1. Os/As candidatos/as devem informar o ISEP da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

14. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais:

Na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento e pelo tempo que durar o mesmo, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

17. Publicitação do procedimento:

Será efetuada nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/22, de 9 de setembro.

ISEP, 30 de dezembro de 2024